



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UEMASUL
PIBITI-UEMASUL
EDITAL UEMASUL/PROPGI Nº 02/2017**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – PROPPGI/UEMASUL, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para o Programa PIBITI e pela Resolução nº 527/2005 CONSUN/UEMA, amparada pelo *Acordo de Cooperação - Protocolo de Transição*, celebrado entre a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e a UEMASUL, instituída pela Lei nº 10.525, de 03 de novembro de 2016, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores do Programa Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEMASUL, no período de 02 a 22 de maio de 2017, na forma e condições contidas neste edital.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades de pesquisa dirigida ao desenvolvimento tecnológico, inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- 1.2. Despertar vocação científica e profissional e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de desenvolvimento tecnológico de produtos e processos inovadores, patenteáveis ou voltados ao empreendedorismo local;
- 1.3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento do desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo voltado à resolução de problemas locais.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 02 a 22 de maio de 2017, na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI, localizada na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz-MA, das 13 às 19 horas.

Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Orientador disponível na *home page* da UEMASUL no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br>. Na ficha de inscrição é obrigatório indicar a área em que o projeto de pesquisa está relacionado;

3.2 Projeto de pesquisa do orientador;

3.1.1. Projetos cuja solicitação de bolsas advierem de propostas aprovadas por órgão de fomento, em vigência, devem apresentar cópia do recibo de inscrição, do termo de outorga, de concessão ou documento equivalente que o comprove.

3.1.2. Professor detentor de bolsa produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA, em vigência, deve apresentar cópia do termo de outorga ou documento equivalente que o comprove.

3.3 Plano de trabalho do aluno-bolsista (modelo disponível na *home page* da UEMASUL no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br>);

3.4 Currículo Lattes/CNPq do orientador com produção científica dos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2013);

3.5 Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq (modelo disponível na *home page* da UEMASUL no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br>).

Observação: A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

**4. DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA
(a ser entregue após o processo seletivo):**

a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador (disponível na *home page* da UEMASUL no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br>);

b) Cópia do RG e CPF;

c) Histórico Escolar atualizado e assinado, apenas, pelo Diretor de Curso;



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- d) Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) Termo de compromisso do bolsista (disponível na *home page* da UEMASUL no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br>);
- f) Declaração negativa de vínculo (disponível na *home page* da UEMASUL no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br>);
- g) Currículo Lattes/CNPq;
- h) Plano de trabalho do aluno-bolsista (disponível na *home page* da UEMASUL no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br>);
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1. Quanto ao Orientador:

- a) Não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;
- b) Possuir perfil de pesquisador com titulação mínima de Mestre;
- c) Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2013), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- d) Ser professor efetivo do quadro da UEMASUL com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;
- e) Pesquisador detentor de Bolsa de Fixação de Doutor, Professor Visitante, DCR, PRODOC e PNPd serão admitidos como orientadores, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMASUL e o período da bolsa esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- f) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- g) Acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC). Não podendo comparecer a uma das etapas aqui previstas, o orientador deve designar, oficialmente, em carta direcionada ao Coordenador de Pesquisa e Inovação, um substituto vinculado a este Programa, para representá-lo;
- h) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento de fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios das atividades semestral e final, além de material para apresentação dos resultados no Livro de Resumos, em Congressos, Seminários e similares;
- i) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa de Bolsas da Instituição;
- j) A substituição de um bolsista, caso necessário, deve ser feita pelo orientador, nos primeiros quatro meses de vigência da bolsa. Após esse período, caberá, apenas, o cancelamento da bolsa;
- k) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (disponível na *home page* da UEMASUL no endereço eletrônico <http://www.uemasul.edu.br>);
- l) Assegurar, por meio de documentos apropriados, a confidencialidade, pela equipe executora e parceiros, de informações relativas à inovação dos produtos, transferência de tecnologia e processos passíveis de proteção à propriedade industrial decorrentes do projeto aprovado neste edital;
- m) Apresentar as inovações referentes aos processos e produtos a Coordenadoria de Pesquisa de Inovação Tecnológica da UEMASUL para avaliação de possibilidade de patente, transferência de resultados, e ou aprovação para publicação de resultados;
- n) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- o) Não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da UEMASUL;
- p) Todos os professores cujos projetos sejam contemplados por esse Edital passarão a atuar como consultores *ad hoc* dessa Pró-Reitoria.

5.2 Quanto ao aluno:

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender as seguintes exigências:

- a) Ser aluno, regularmente, matriculado em Curso de Graduação da UEMASUL;
- b) Estar cursando até o penúltimo período no 2º semestre de 2017;
- c) Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);
- d) Não apresentar mais de três reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação;
- e) Não cursar mais de uma graduação;
- f) Não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**), e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Não possuir bolsa de qualquer natureza (monitoria, estágio, estudo, trabalho, dentre outras), de agências e/ou instituições, na vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**);
- h) Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades inerentes à bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- i) Participar do Seminário Prévio e do SEMIC com a apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa, respectivamente;



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- j) Devolver à instituição, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos deste edital não sejam cumpridos;
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- l) Os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno encontram-se no **item 4**.
- m) Assegurar, por meio de documentos apropriados, a confidencialidade de informações relativas à inovação dos produtos, transferência de tecnologia e processos passíveis de proteção à propriedade industrial decorrentes do projeto aprovado neste edital.

5.3 Quanto ao projeto de pesquisa:

a) Ter viabilidade técnica e financeira;

b) O projeto deverá conter os seguintes itens:

(1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto (referindo-se, explicitamente, à tecnologia ou inovação a ser pesquisada e desenvolvida), nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação.

(2) **Estrutura do projeto:** introdução (contendo a descrição do estado da arte com o embasamento em informações tecnológicas e patentes focadas na solução do problema proposto), justificativa, objetivos, metodologia (coerente com a solução ao problema tecnológico apresentado), cronograma de execução, orçamento (confirmação de disponibilidade de recursos para o alcance dos resultados), impactos esperados (público-alvo e benefícios decorrentes do desenvolvimento, utilização e/ou transferência da tecnologia), referências (incluindo informações tecnológicas e patentes), segundo normas da ABNT vigentes.

(3) **Assinatura do orientador;**

- c) O orientador poderá realizar alteração de título do plano de trabalho do bolsista até o término do Seminário Prévio, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê Interno de Pesquisa da UEMASUL. Após avaliação, será emitido um parecer ao orientador;
- d) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

por exemplo: submissão ao Comitê de Ética, seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso.

- e) Observar as normas e legislação vigentes quanto à Propriedade intelectual e transferência de tecnologia dos resultados da pesquisa, bem como dos acordos quando há envolvimento de parcerias.

6. RECURSOS FINANCEIROS, NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMASUL;

6.2. Serão oferecidas 04 (quatro) bolsas pelo programa PIBITI/UEMASUL, no valor mensal de R\$ 400,00, com vigência de 12 meses (agosto/2017 a julho/2018), obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa;
- b) Cada professor só poderá ser contemplado com, no máximo, 02 (duas) bolsas.
- c) A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq;

6.3 Atendida à demanda qualificada e havendo recursos disponíveis, esses voltarão para o orçamento da UEMASUL.

7. PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETOS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

7.1. Os planos de trabalho aprovados e não classificados dentro do número de bolsas disponíveis poderão ser desenvolvidos de modo voluntário, a critério do orientador, atendendo as mesmas normas do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica, aprovado pela Resolução N° 903/2009 CEPE/UEMA (disponível na *home page* da UEMA no endereço eletrônico : www.ppg.uema.br/?page_id=3105);

7.2. O orientador terá o prazo de 30 dias, a partir da data de divulgação do resultado final, para fazer o cadastramento do plano de trabalho e inscrição do aluno voluntário.



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

8. SANÇÕES E CASOS OMISSOS

O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo orientador, pode acarretar inadimplência por até 02 (dois) anos, cuja avaliação se dará, bem como dos casos omissos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/PROPGI, em conjunto com o Comitê Interno de Pesquisa da UEMASUL.

9. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

O período de pré-seleção e seleção será do dia 23 de maio a 23 de junho de 2017. A divulgação dos resultados será dia 24 de junho de 2017, na *home page* da UEMASUL (www.uemasul.edu.br). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 27 de junho a 08 de julho de 2017.

Observação: A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos neste edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

10. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado final, cabendo ao Comitê Interno de Pesquisa da UEMASUL proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo que participaram do processo de seleção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;
- b) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL;
- c) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPGI//UEMASUL poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste **edital**. Assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, sem justificativa para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais.



Governo do Estado do Maranhão
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL)
Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

- d) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL;
- e) A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Imperatriz (MA), 02 de maio de 2017.

Profa. Dra. Aline da Silva
Pró-Reitora *Pro tempore* de Pesquisa, Pós-Graduação
e Inovação - PROPGI/UEMASUL

Visto:

Profa. Dra. Elisabeth Nunes Fernandes
Reitora *Pro Tempore*/UEMASUL